EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

O MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos e da Secretaria Municipal de Ação Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pacote de viagem turística, compreendendo transporte rodoviário fretado, alimentação e ingressos, destinado a um grupo composto por 40 (quarenta) pessoas idosas e 4 (quatro) acompanhantes técnicos, na proporção de 1 (um) acompanhante para cada 10 (dez) idosos, totalizando 44 (quarenta e quatro) passageiros, total de 44 lugares com destino a Foz do Iguaçu/PR, nos dias 1º e 2 de dezembro de 2026, no âmbito do Programa Viaja 60+, conforme a Deliberação nº 04/2026.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da contratação é de R$ 26.899,91 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente procedimento as pessoas jurídicas regularmente constituídas que atendam às condições de participação, aos requisitos de habilitação e às demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

3.1.1. A participação no presente procedimento será restrita aos microempreendedores individuais (MEI), às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) estabelecidos no âmbito regional, desde que atendidos os requisitos legais para a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e do art. 7º, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 065/2022, de 8 de março de 2022, desde que confirmada a pertinência e a aplicabilidade desses dispositivos à presente contratação.

3.1.2. A restrição de participação por critério regional deverá observar os pressupostos legais, a regulamentação municipal aplicável e a devida justificativa no processo administrativo, especialmente quanto à existência de previsão normativa específica, à delimitação da abrangência regional e à demonstração de que a medida atende ao interesse público, sem comprometer a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

3.2. Não poderão participar do presente procedimento:

a) pessoas jurídicas que se encontrem em situação de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, observadas as disposições da legislação vigente e as circunstâncias específicas de cada caso;

b) pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

c) pessoas jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o período de vigência da sanção e nos limites de sua abrangência;

d) pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário ou entre seus dirigentes, agente público que exerça cargo ou função no Município de Floresta/PR, quando configurada hipótese legal de impedimento ou conflito de interesses, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação aplicável;

e) pessoas jurídicas que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento ou vedação à participação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas de preços deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico oficial do Departamento de Licitações e Contratos do Município de Floresta/PR: licitacao@floresta.pr.gov.br, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Aviso.

4.2. O recebimento das propostas e da documentação de habilitação ocorrerá a partir **das 08h00 do dia 05 de novembro de 2026 até as 15h00 do dia 09 de novembro de 2026,** exclusivamente pelo endereço eletrônico indicado no item 4.1, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para divulgação do aviso e recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As propostas e os documentos encaminhados após o prazo estabelecido ou por meio diverso do previsto neste Aviso não serão considerados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando-se o valor total da contratação, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

4.5. A proposta deverá conter, no mínimo, a identificação da empresa, o número de inscrição no CNPJ, a descrição do objeto ofertado em conformidade com as especificações exigidas, o valor total da proposta, a validade da proposta e as demais informações necessárias à adequada avaliação e comparação das ofertas.

4.6. O encaminhamento da proposta implica a ciência e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento das condições da contratação.

4.7. Os documentos encaminhados por e-mail deverão estar em formato que permita sua adequada visualização e análise pela Administração, sendo de responsabilidade do interessado assegurar o correto envio dos arquivos, sua integridade e legibilidade.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após o julgamento das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Aviso de Contratação Direta, no

prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação, podendo o prazo ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante e aceita pela Administração.

5.2. A documentação de habilitação será analisada pela Administração, sendo convocado o próximo licitante, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado não atenda às exigências de habilitação ou não apresente a documentação no prazo estabelecido, observadas as disposições legais aplicáveis.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou documento equivalente, conforme a natureza jurídica da empresa;

b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Proposta de preços, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal;

d) Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

i) Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

j) Demais documentos relacionados no Termo de Referência.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O critério de julgamento será o menor preço GLOBAL, observado o atendimento integral às condições e especificações do objeto.

6.1.1 Havendo empate entre propostas válidas, será observado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, podendo a Administração solicitar o envio de nova proposta.

6.2 Não serão consideradas propostas com valores superiores ao limite estabelecido no item 2 deste edital.

6.3 A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o fornecedor mais bem classificado.

7. DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual próprio, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos e as divergências relacionadas a este Edital serão resolvidos pela autoridade competente, respeitados os princípios da Administração Pública.

8.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3236-1222 ou pelo e-mail: licitacao@floresta.pr.gov.br

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo Declaração Unificada
Anexo IV – Minuta contrato

Floresta/PR, 22 de outubro de 2026.

Sabrina Almeida
Agente de Contratação
Portaria 031/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pacote de viagem turística, compreendendo transporte rodoviário fretado, alimentação e ingressos, para grupo composto por 40 (quarenta) pessoas idosas e 4 (quatro) acompanhantes técnicos (1 para cada 10 idosos), totalizando 44 (quarenta e quatro) passageiros, com destino a Foz do Iguaçu/PR, nos dias 1º e 2 de dezembro de 2026, no âmbito do Programa Viaja 60+ (Deliberação nº 04/2026 –).

1.1 – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	V.TOTAL
01	Pacote de viagem turística Floresta/PR – Foz do Iguaçu/PR, nos dias 1º e 2 de dezembro de 2026, para 44 passageiros, compreendendo: transporte em ônibus padrão leito, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares, equipado com banheiro, ar-condicionado, sistema de som e vídeo, televisores, frigobar, internet wi-fi e tomadas para carregamento de celular, tablet e notebook; quilometragem prevista de 950 km; água mineral durante todo o trajeto; kit lanche individual na ida; café da manhã colonial na chegada a Foz do Iguaçu; almoço com bebida não alcoólica inclusa em restaurante de padrão equivalente ou superior ao Restaurante Barracão (ou similar); jantar no trajeto de retorno; despesas com alimentação e hospedagem dos motoristas e com estacionamento do ônibus; ingressos e passeio no Parque Nacional do Iguaçu (Cataratas) e no Parque das Aves; transporte até a Usina Binacional de Itaipu para passeio panorâmico (ingresso não incluso no preço);	01	R$ 26.899,91

1.2 – O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como referência os parâmetros do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 – A contratação é caracterizada como serviço comum e não continuada.

1.4 – A contratação se dará pelo critério de menor preço global, em item único, não sendo vantajoso o parcelamento (art. 40, V, "b", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021), por se tratar de serviço de logística integrada, em que transporte, alimentação e ingressos devem ser coordenados por um único responsável, de modo a assegurar a sincronia do roteiro e a segurança do grupo de pessoas idosas, além de concentrar a responsabilidade pela execução.

1.5 – Por se tratar de uma dispensa em razão do valor, não foi realizado o ETP, com base no inciso I, §3º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 218/2026, onde diz que:

Art. 3º - (...)

§3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I – facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
(...)

2 – DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

( ) ampla Concorrência
( ) contratação com cota reservada para ME e EPP
(X) contratação exclusiva para ME e EPP

Se a contratação for exclusiva para ME e EPP:

( ) local
(X) regional
( ) sem restrição territorial

Justificativa que fundamenta a aplicação, na presente contratação direta, do benefício constante dos arts. 47, 48 e 49, IV, da LC nº 123/2006, da Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e do Prejulgado nº 27 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado apresenta condições para a contratação exclusiva com restrição territorial, observado que, nas dispensas em razão do valor, a contratação deve ser feita preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (art. 49, IV, da LC nº 123/2006).

A contratação será RESTRITA à participação de microempreendedores individuais (MEIs), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), COM SEDE NO ÂMBITO REGIONAL, para o cumprimento do inciso I do art. 44 da Lei Complementar n.º 001/2022, em consonância com inciso I, alínea "c" do art. 7º do Decreto Municipal n.º 065/2022 de 08 de março de 2022.

Conceitua-se REGIONAL – área geográfica da Associação dos Municípios do Setentrião Paranaense (AMUSEP), constituída por 30 municípios: Ângulo, Astorga, Atalaia, Colorado, Doutor Camargo, Floraí, Floresta, Florida, Iguaraçu, Itaguajé, Itambé, Ivatuba, Lobato, Mandaguaçu, Mandaguari, Marialva, Maringá, Munhoz de Mello, Nossa Senhora das Graças, Nova Esperança, Ourizona, Paiçandu, Paranacity, Presidente Castelo Branco, Santa Fé, Santa Inês, Santo Inácio, São Jorge do Ivaí, Sarandi e Uniflor, nos termos do inciso II do art. 43 da Lei Complementar n.º 001/2022.

A referida exclusividade está amparada no PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO constante no Anexo I do Decreto Municipal n.º 065/2022 (presente no Anexo I – A deste Termo de Referência), respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa FLORESTA COMPRA AQUI.

O Município de Floresta em busca de fomentar a economia vem buscando desenvolver ações de estimulo ao desenvolvimento econômico local/regional, dentre essas ações o programa "FLORESTA COMPRA AQUI". O programa também contempla capacitação buscando melhoria do ambiente dos pequenos negócios em diversas áreas de gestão (Marketing Digital, Gestão Visual de Loja, Controles

Financeiros, Canais de Vendas, Relacionamento e Compras Públicas), estão envolvidos nesta política pública a Associação Comercial do município ACIESTA, Associação de Produtores Rurais, SEBRAE, Servidores Municipais e Empresários.

Nesse mesmo sentido, a presente contratação atende aos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, em razão do desenvolvimento social e econômico do Município de Floresta e da região da AMUSEP, conforme preconiza o Prejulgado nº 27/2019 do TCE-PR e também a existência de ao menos três fornecedores capazes de atender ao objeto no ÂMBITO REGIONAL.

Quanto aos requisitos de possibilidade contidos no Art. 49 da Lei 123/2006, destaca-se a existência de no mínimo 03 (três) Microempresas sediadas regionalmente aptas a participar da contratação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pelo setor de Compras e Licitações.

Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do Art. 48 da Lei 123/2006, seja a das empresas sediadas na região geográfica definida pelo Decreto Municipal nº 065/2022, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

3–FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Perceber a construção dos direitos da pessoa idosa como um fenômeno que ganhou destaque no Brasil nas últimas décadas do século XX, em razão do crescimento demográfico das pessoas com 60 e mais anos, e os impactos dessa preocupação com as pessoas idosas no terreno das políticas públicas, bem como, validar o grande marco que legitima a Pessoa Idosa como sujeito de direitos, ou seja, o Estatuto da Pessoa Idosa e sua efetividade é o elemento mobilizador para que o Governo do Estado do Paraná construa políticas públicas voltadas especificamente para as pessoas idosas.

No Paraná, assim como em todo o Brasil e em muitos países, testemunha-se um notável e constante processo de envelhecimento da população. As projeções demográficas indicam que esse envelhecimento populacional seguirá uma trajetória intensa e contínua. Atualmente, a população do Paraná com idade de 60 anos ou mais atingiu a marca de mais de 1.8 milhão e representa 16,54% da população geral, acima inclusive da média nacional que está em 15,81% (IBGE, 2022). Na sociedade que envelhece, mudar a forma como pensamos, sentimos e agimos em relação a idade e ao envelhecimento é urgente e o primeiro desafio da Década do Envelhecimento (2021-2030), e uma prioridade do Governo do Estado para efetivar ainda mais políticas públicas para assegurar um Paraná para todas as idades. As estimativas apontam para uma transformação significativa na composição etária dessa população até 2030 e as pessoas com mais de 60 anos, deve superar em número a população com menos de 15 anos. Esses números revelam uma tendência demográfica clara e substancial, destacando a importância de adaptar políticas e programas para atender às necessidades específicas da crescente população idosa. É fundamental considerar esse contexto demográfico ao planejar iniciativas como o projeto de fomento ao turismo interno para a população 60+, reconhecendo o potencial desse segmento e sua relevância na sociedade. Por outro lado, a Lei Geral do Turismo (Lei 11.771, de 2008) prevê como um objetivo da Política Nacional de Turismo democratizar e propiciar o acesso ao turismo no País a

todos os segmentos populacionais, contribuindo para a elevação do bem-estar geral. Além disso a Lei orienta que o Turismo deve promover a incorporação de segmentos especiais de demanda ao mercado interno. Outro fator importante é que o Turismo 60+ tem um impacto econômico substancial. Dados mostram que as pessoas idosas tendem a investir mais em viagens, hospedagem, alimentação, compras e atividades culturais do que outros grupos etários. Isso pode contribuir significativamente para a economia do Paraná. Investir no turismo para pessoa idosa é extremamente benéfico para sua saúde física e mental, é uma ótima opção de lazer. O ato de viajar também é uma das formas de relaxar, criar memórias, assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades. O novo público idoso (viajantes maduros) são consumidores de atividades de lazer e turismo, que em sua maioria gozam de boa saúde, são mais ativos e com alto potencial de consumo, viajam de 2 a 3 vezes por ano, consideram que viajar é a melhor forma de aproveitar o tempo, além de buscarem sua inserção no manejo das novas tecnologias. Saúde e bem-estar são duas das principais razões para viajar, gostam de atividades estimulantes física, psicológica e espiritualmente. Desta forma, a prática do turismo é reconhecida por seus benefícios para a saúde mental e física, uma vez que as viagens proporcionam oportunidades de socialização, atividade física, redução do estresse e melhoria da qualidade de vida, inclusive nessa etapa da vida. No entanto, é preciso considerar a existência da desigualdade nas condições de acesso nessa área do turismo. Neste sentido, este projeto se apresenta como um mecanismo de promoção da inclusão social da população idosa, proporcionando-lhes oportunidades de participação ativa na sociedade, com o objetivo de efetivar os direitos fundamentais de promoção à cultura e ao lazer, por meio do turismo social e acessível para pessoas idosas. Ao mesmo tempo, busca o fortalecimento do mercado interno por meio do turismo rodoviário que, segundo dados da Associação Brasileira das Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros (Abrati), vinha crescendo a uma taxa média de 6% ao ano, antes da pandemia de COVID-19 e atualmente, com a retomada das atividades tem se mostrado como uma importante tendência, com o crescimento das viagens de proximidade, mais econômicas e a visita à lugares que podem ser facilmente acessados por ônibus, micro-ônibus ou similares. O Paraná é rico em diversidade geográfica, cultural e natural, oferecendo uma ampla gama de atrações turísticas. Desde cidades históricas até paisagens naturais únicas. Ao viabilizar viagens turísticas concebidas para o público 60+ o projeto contribuirá para elevar o fluxo turístico regional e elevar a ocupação de serviços turísticos em diversos municípios priorizados pela SETU, contribuindo assim para a valorização de destinos e atrações turísticas emergentes que possuem baixa ou média demanda

A ação está inserida no planejamento anual das atividades desenvolvidas com o público idoso pelo Departamento Municipal de Ação Social de Floresta/PR. A viagem tem como objetivo promover a integração, o bem-estar e o acesso à cultura e ao lazer para pessoas idosas atendidas pela rede socioassistencial. Contribuir para que o público-alvo tenha acesso a todos os benefícios sociais, culturais, psicológicos e físicos proporcionados pela prática turística.

A execução será viabilizada com recurso estadual do Programa Viaja 60+, nos termos da Deliberação nº 04/2026.

4–DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Foi realizado levantamento de mercado, prospectando e analisando alternativas de soluções,

considerando contratações similares de outros órgãos e entidades, para identificar metodologias, tecnologias ou inovações que atendam às necessidades da administração. O mercado oferece diversos prestadores para os serviços especificados, sem restrições de mercado.

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que melhor solução para a contratação, é a execução indireta, através de empresas especializadas na prestação dos serviços do objeto em questão, por meio da realização de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **art. 75, II da Lei 14.133/2021, EM RAZÃO DO VALOR.**

A Dispensa de Licitação seguirá os seguintes parâmetros legais:

- Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

A escolha se deu pela Dispensa de Licitação, pois apresenta a abordagem mais adequada para atender às necessidades do Departamento Municipal de Ação Social de forma mais ágil, eficiente, transparente e econômica e por se tratar de um processo mais célere que em razão do valor é permitido a contratação direta de serviços e aquisições pelo setor público sem a necessidade de realizar um procedimento licitatório.

O objeto é classificado como serviços comuns, conforme seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a contratação por dispensa de licitação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 218/2026.

A Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa em casos onde o valor estimado da contratação seja inferior aos limites estabelecidos para a licitação, o que se aplica à nossa situação, considerando que o valor da contratação é inferior a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor atualizado por conta do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Por fim, destacamos que o procedimento de dispensa em razão do valor, deve estar em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, proporcionando uma solução eficaz para atender à demanda sem comprometer os recursos públicos, devendo, portanto, ser preservado o procedimento de **manifestação de interesse** contido no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

Declara-se, para os fins do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que não há outras despesas com serviços da mesma natureza no exercício de 2026, no âmbito desta unidade gestora, que, somadas ao valor desta contratação, ultrapassem o limite de dispensa.

5– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto é classificado como serviços comuns, conforme seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, permitindo a contratação por dispensa de licitação, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 218/2026.

5.1 – A contratação objeto deste termo de referência apresenta os seguintes requisitos internos:

5.1.1 – Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.2 – Vigência do Contrato

A vigência do contrato será até 31 de dezembro do corrente ano.

O objeto, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum, admitida a prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, em caso de força maior ou caso fortuito devidamente justificado.

5.1.3– Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial dos serviços de alimentação, de ingressos e, quando a contratada for agência de turismo, do transporte rodoviário, desde que o executor do transporte atenda às exigências do item 9.2.4, alíneas "b" a "d", permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município pela execução do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021). É vedada a subcontratação total do objeto.

5.1.4– Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6– DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 – A Execução dos serviços deverá cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Ação Social, garantindo a manutenção da saúde e da segurança dos ocupantes, seguindo as seguintes informações:

1. **Data da viagem:** 1º e 2 de dezembro de 2026
2. **Destino:** Foz do Iguaçu
3. **Quantidade de viajantes:** 40 idosos e 4 acompanhantes técnicos (1 para cada 10 idosos), totalizando 44 passageiros.
4. **Embarque e retorno:** saída de Floresta/PR, dia 01/12/2026, com retorno previsto para o dia 2 de dezembro de 2026.
5. **Roteiro:** O serviço deverá ser prestado conforme roteiro descrito na tabela abaixo, com quilometragem prevista de 950 km.

ROTEIRO DA VIAGEM			
Qtd.	**Cidade Origem**	**x**	**Cidade Destino**
Ida	Floresta - PR	x	Foz do Iguaçu - PR
Volta	Foz do Iguaçu - PR	x	Floresta - PR

6.2 –A empresa será responsável:

1. Por disponibilizar um ônibus padrão Leito saindo de Floresta/PR com destino a Foz do Iguaçu, com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) lugares, sendo responsável pelos custos com o motorista e combustível. O ônibus deverá ser equipado com banheiro, ar-condicionado, sistema de som e vídeo, televisores, frigobar, internet wi-fi e tomadas para carregamento de celular, tablet e notebook. O veículo deve possuir equipamentos de segurança em pleno funcionamento, como cinto de segurança em todos os assentos, extintores de incêndio, triângulo de sinalização e kit de primeiros socorros;
2. Por disponibilizar no ônibus água mineral durante todo o trajeto;
3. Pelo kit lanche individual na ida, para todos os passageiros, contendo, no mínimo, 1 (um) lanche, 1 (uma) fruta ou porção de bolo e 1 (uma) bebida (suco ou refrigerante);
4. Pelas despesas com alimentação e hospedagem dos motoristas;
5. Pelas despesas com estacionamento do ônibus;
6. Pelo café da manhã estilo colonial na chegada a Foz do Iguaçu, para todos os passageiros;
7. Pelo almoço em Foz do Iguaçu, em restaurante de padrão equivalente ou superior ao Restaurante Barracão (ou similar), com bebida não alcoólica inclusa, para todos os passageiros;
8. Pelo jantar no trajeto de retorno, com refeição completa, para todos os passageiros;
9. Pelos ingressos e pelo passeio no Parque Nacional do Iguaçu (Cataratas do Iguaçu), em Foz do Iguaçu/PR;
10. Pelos ingressos e pelo passeio no Parque das Aves, em Foz do Iguaçu/PR;
11. Pelo transporte até a Usina Binacional de Itaipu, em Foz do Iguaçu/PR, para passeio panorâmico, cujo ingresso não integra o preço contratado;
12. Pela aplicação, no preço dos ingressos, dos benefícios legais assegurados à pessoa idosa, em especial o desconto previsto no art. 23 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), quando aplicável.

6.3 – A empresa deve garantir que o transporte fornecido seja seguro, confortável e adequado às necessidades dos idosos, incluindo veículo com acessibilidade para usuário de cadeira de rodas, caso a Administração informe essa necessidade com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da viagem, e motoristas experientes e orientados para o atendimento de pessoas idosas.

6.4 – O veículo deve estar em perfeito estado de conservação e manutenção, com apresentação de laudos técnicos de inspeção. É obrigatória a vistoria de segurança do veículo e a aprovação pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

6.5 – Os motoristas devem possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria D ou E, com anotação de "Exerce Atividade Remunerada (EAR)" e experiência comprovada em viagens rodoviárias de longa distância.

6.6– A empresa deverá orientar seus motoristas e sua equipe para o atendimento de pessoas idosas, observadas as disposições da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e manter kit de primeiros socorros no veículo.

6.7– A empresa deve operar em conformidade com a legislação vigente, incluindo todas as exigências e regulamentações relacionadas ao setor de turismo.

6.8– A empresa contratada será a única responsável pela qualidade, eficiência e comprometimento dos serviços prestados, devendo os serviços serem prestados com excelência, presteza e profissionalismo.

6.9– Os serviços serão acompanhados pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta, recebimento do item e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade dos serviços.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 –O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 –As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3 –A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.3.1 –Responsáveis pela gestão e fiscalização:

Mateus Girotto, matrícula 500623 - Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

Vânia Ap. Zacanini Venturini, matrícula 200351 - Fiscal: Servidora indicada pela autoridade competente para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional e quanto aos aspectos administrativos.

8– CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1 –Os serviços serão recebidos pelo Departamento Municipal de Ação Social, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, da seguinte forma:

a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias do período de provisoriedade;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação dos serviços pelo fiscal do contrato.

8.2 – No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3 – O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4–Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) A data da emissão;
b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
c) O período respectivo de execução do contrato;
d) O valor a pagar; e
e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5– Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.6– A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7– A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

8.8– Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

8.9– Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.10– Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

8.11– Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação no que se refere a regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

8.12– O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.13– O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14– Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15– Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16– O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 – Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos constantes nos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, e ainda:

a) Comprovante de cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR), na categoria "agência de turismo" ou "transportadora turística", dentro do prazo de validade (arts. 21 e 22 da Lei nº 11.771/2008).

9.2.1 – Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
b) No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.
c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição/nomeação de seus administradores.
d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no Registro onde tem sede a matriz.
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
g) Os documentos listados acima deverão estar obrigatoriamente acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação contratual.

9.2.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com código de atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto (agenciamento de viagens/turismo ou transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento);
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da proponente;
f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

9.2.3 – Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do poder judiciário da sede do fornecedor, expedida em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

9.2.4 – Comprovação de Qualificação Técnica:

a) Capacidade Técnico-Operacional: Comprovação de aptidão do fornecedor por meio de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o fornecedor executou ou executa, a contento e de forma regular, serviços de transporte coletivo de passageiros ou de organização de viagens turísticas em grupo, de natureza e vulto compatíveis com o objeto, admitindo-se a somatória de atestados;
b) Regularidade Perante o Órgão Concedente (DER): Apresentação de comprovante de cadastro ou registro de autorização operacional vigente emitido pelo Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PR) ou órgão regulador de transporte intermunicipal equivalente da respectiva jurisdição, demonstrando que o executor do transporte (o próprio fornecedor ou o subcontratado, nos termos do item 5.1.3) está legalmente autorizado a prestar serviços de transporte rodoviário fretado de passageiros;
c) Regularidade do Veículo e Segurança: Apresentação de declaração formal emitida pelo fornecedor comprometendo-se a alocar para o serviço, no momento da assinatura contratual, veículo do tipo ônibus com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, o qual deverá estar respaldado pelos seguintes documentos válidos por todo o período de execução:

1. Laudo de vistoria/inspeção veicular vigente emitido pelo DER/PR ou órgão concedente equivalente, e certificado de verificação do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);
2. Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) contratada e ativa, com cobertura individual integral para os usuários transportados.

d) Qualificação do Pessoal Técnico (Condutores): Relação nominal e/ou compromisso de alocação de motoristas profissionais habilitados na categoria correspondente e portadores de Curso Especializado para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros, conforme os requisitos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), observadas as normas de tempo de direção e descanso do art. 67-C do Código de Trânsito Brasileiro e dos arts. 235-A e seguintes da CLT, na redação da Lei nº 13.103/2015.

9.2.5 – Outras documentações a serem apresentadas:

a) Declaração Unificada, conforme modelo constante do aviso de contratação direta (atendendo às exigências de cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da CF, inexistência de fatos impeditivos, conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação).

10– ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 – O valor total estimado da contratação ora pretendida é de **R$ 26.899,91 (Vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)**, com base na pesquisa de preços realizada conforme Decreto Municipal nº 218/2026.

10.2 — Metodologia e Base Legal

A estimativa do valor da contratação foi apurada em observância ao art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 218/2026, mediante combinação de fontes:

- Pesquisa direta com fornecedores (art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) — 03 propostas comerciais;
- Contratações similares de outros entes públicos, obtidas por meio de banco de preços (art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

10.3 — Relação dos Preços Coletados

Nº	Fonte / Fornecedor	CNPJ	Data	Valor Global
1	ARAMASTUR TURISMO E FRETAMENTO	73.379.372/0001-44	28/09/2026	R$ 25.200,00
2	JV TURISMO E FRETAMENTO	03.141.861/0001-88	28/09/2026	R$ 27.400,00
3	TRANSACÁCIA — AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA	72.134.307/0001-96	28/09/2026	R$ 27.000,00
4	BANCO DE PREÇOS — NP Tecnologia (média de 3 contratações públicas similares) Relatório completo no QRCODE	07.797.967/0001-95	14/10/2026	R$ 27.999,67

				

10.4 — Tratamento Estatístico dos Valores

Após coleta, procedeu-se à homogeneização da amostra, verificando-se:

- Especificidade compatível: todos os preços referem-se ao mesmo objeto — viagem Floresta → Foz do Iguaçu, 01–02/12/2026, 44 passageiros, ônibus Leito, alimentação + ingressos Cataratas/Parque das Aves + demais serviços inclusos;
- Validade das propostas: 30 dias;
- Ausência de valores discrepantes/inexequíveis: todos os valores situam-se em faixa convergente (amplitude de R$ 2.799,67, correspondente a 11,1% sobre o menor valor);
- Coeficiente de variação: 4,48% (desvio-padrão amostral de R$ 1.205,44; inferior a 25%), o que recomenda a média aritmética como método mais adequado.

10.5 — Cálculo do Valor Estimado

Método	Valor	Fórmula
Média aritmética das 4 fontes (3 propostas diretas + banco de preços)	R$ 26.899,91	(25.200,00 + 27.400,00 + 27.000,00 + 27.999,67) ÷ 4 = 26.899,9175, truncado para 26.899,91
Média do Banco de Preços (referencial)	R$ 27.999,67	Conforme relatório anexo
Valor estimado da contratação	R$ 26.899,91	Média das 4 fontes (propostas diretas e banco de preços), truncada em duas casas decimais.

Justificativa da escolha do método: adota-se a média aritmética das 4 fontes, em razão de:

- Os 3 fornecedores sediam-se na região da AMUSEP (Sarandi/PR), atendendo ao critério de restrição territorial;
- A inclusão do banco de preços (contratações públicas similares) agrega referência de mercado à amostra regional, e a baixa dispersão (coeficiente de variação de 4,48%) confirma a homogeneidade dos valores;
- O valor estimado R$ 26.899,91 é inferior ao limite de dispensa do art. 75, II da Lei 14.133/2021 (R$ 65.492,11), mantendo a economicidade.

10.6 – Responsável pela Pesquisa de preço: Sergio Waldemar Bilechi – Divisão de Licitação - Orçamento.

11– ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município de Floresta/PR para o exercício de 2026, na seguinte dotação:

Reduzido	**Classificação Orçamentária**
401	07.001.08.241.0012.2064.3.3.90.39.00.00

Descrição da Ação / Elemento	**Fonte**
Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de recurso vinculada ao Programa Viaja 60+ – Deliberação nº 04/2026

ANEXO II
Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021

DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _
CNPJ: _ _ _
Endereço: _ _ _
E-mail: _ _ _
Telefone: _ _ _

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _
CPF: _ _ _

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:
( ) Declaramos que SIM

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Preço por Item:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço (R$)	
					Unitário	Total
xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	Unid.	xxxxxxx			
	Preço Total Geral:					

Valor total geral por extenso: _ _ _
Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Administração Municipal de Floresta/PR.

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n° ....., com sede ..... (Endereço Completo), através de seu representante legal infra-assinado, DECLARAMOS que:

1) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos,bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nasconvenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas art. 63,inciso I e §1º da Lei n° 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz,nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do §1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).....,Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente decorrente desta contratação direta.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços ou Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, ... de ..... de .....

_____

Nome e Carimbo da Proponente

Obs.: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente, carimbada com o número do CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGEM TURÍSTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORESTA/PR E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.706/0001-55, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, Centro, Floresta/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 035/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pacote de viagem turística, compreendendo transporte rodoviário fretado, alimentação e ingressos, destinada ao grupo de pessoas idosas atendidas pelo Programa Viaja 60+, com destino a Foz do Iguaçu/PR, nos dias 1º e 2 de dezembro de 2026, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. O objeto compreende:

a) transporte rodoviário de ida e volta entre Floresta/PR e Foz do Iguaçu/PR;

b) disponibilização de ônibus padrão leito, com capacidade e equipamentos previstos no Termo de Referência;

c) fornecimento de água mineral durante o trajeto;

d) kit lanche individual na ida;

e) café da manhã colonial na chegada a Foz do Iguaçu;

f) almoço com bebida não alcoólica inclusa;

g) jantar durante o trajeto de retorno;

h) ingressos e passeio no Parque Nacional do Iguaçu – Cataratas;

i) ingressos e passeio no Parque das Aves;

j) transporte até a Usina Binacional de Itaipu para passeio panorâmico, não incluído o ingresso;

k) despesas com alimentação e hospedagem dos motoristas e estacionamento do ônibus;

1.3. A execução deverá observar integralmente o Edital de Dispensa nº 035/2026, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos integrantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução ocorrerá de forma indireta, por preço global, em item único, compreendendo todos os serviços necessários à realização da viagem.

2.2. A CONTRATADA será responsável pela organização, coordenação e execução integral do pacote turístico, inclusive pelos serviços eventualmente subcontratados, nos limites autorizados pelo Termo de Referência.

2.3. A execução deverá observar o seguinte roteiro:

- **Data de saída:** 1º de dezembro de 2026;
- **Origem:** Floresta/PR;
- **Destino:** Foz do Iguaçu/PR;
- **Retorno:** 2 de dezembro de 2026;
- **Quilometragem estimada:** 950 km.

2.4. Os horários de embarque, retorno e execução dos passeios serão definidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, devendo ser previamente comunicados à CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA deverá cumprir o roteiro estabelecido, não podendo alterar horários, locais ou serviços sem autorização prévia da fiscalização, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar integralmente o objeto, conforme as condições estabelecidas no contrato, edital e Termo de Referência;

b) disponibilizar veículo em perfeito estado de conservação, manutenção e segurança, devidamente regularizado para o transporte de passageiros;

c) assegurar que o ônibus possua os equipamentos e características exigidos no Termo de Referência;

d) disponibilizar motoristas habilitados, com CNH compatível com o veículo, anotação de exercício de atividade remunerada e experiência em viagens rodoviárias;

e) garantir a utilização de cintos de segurança em todos os assentos e os demais equipamentos de segurança exigidos;

f) apresentar, quando solicitado, documentação do veículo, inspeções, autorizações e demais comprovantes de regularidade;

g) fornecer os serviços de alimentação e ingressos previstos no objeto;

h) assegurar o cumprimento dos horários e do roteiro contratado;

i) providenciar substituição imediata do veículo ou motorista em caso de falha que comprometa a execução ou segurança dos passageiros;

j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução;

k) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

l) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

m) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos;

n) cumprir as normas de proteção e atendimento à pessoa idosa;

o) observar as normas legais aplicáveis à atividade turística e ao transporte rodoviário de passageiros;

p) garantir a prestação dos serviços com qualidade, segurança, conforto e atendimento adequado aos passageiros.

3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo acessível, caso essa necessidade seja informada pela Administração no prazo previsto no Termo de Referência.

3.3. A subcontratação parcial somente será admitida nos limites e condições previstos no Termo de Referência, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;

b) informar previamente a relação de passageiros e eventuais necessidades específicas de acessibilidade;

c) designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução;

d) acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

e) comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades;

f) efetuar o pagamento devido, após a execução e o recebimento dos serviços, observadas as condições contratuais;

g) disponibilizar os servidores responsáveis pelo acompanhamento do grupo;

h) emitir os documentos necessários ao acompanhamento e recebimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.

5.2. O preço contratado compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo transporte, combustível, motoristas, alimentação, ingressos, hospedagem e alimentação dos motoristas, tributos, encargos e demais despesas.

5.3. O valor contratual não poderá ser acrescido de despesas não previstas na proposta, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e formalizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal, após a execução integral do objeto e o recebimento definitivo dos serviços.

6.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida e à comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

6.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do Município de Floresta/PR, contendo os dados do processo e do contrato.

6.4. Havendo irregularidade na Nota Fiscal ou pendência na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis.

6.5. O pagamento será realizado por ordem bancária, em conta indicada pela CONTRATADA.

6.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

7.2. A prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

7.3. A vigência contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Fica indicado como gestor do contrato o servidor **Mateus Girotto, matrícula 500623**, conforme previsto no Termo de Referência.

8.3. O fiscal do contrato será o servidor formalmente designado pela Administração.

8.4. Compete à fiscalização:

a) acompanhar a execução dos serviços;

b) verificar o cumprimento das especificações e horários;

c) registrar ocorrências e determinar as providências necessárias;

d) comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades;

e) atestar a execução para fins de pagamento;

f) solicitar a substituição de veículo, motorista ou serviço inadequado.

8.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação da execução dos serviços.

9.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação do cumprimento integral das obrigações contratadas.

9.3. A constatação de falhas, omissões ou serviços executados em desacordo poderá ensejar a aplicação de glosas, sanções e demais medidas previstas na legislação e neste contrato.

9.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por danos ou irregularidades posteriormente identificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de:

a) inexecução parcial ou total do contrato;

b) atraso injustificado na execução;

c) apresentação de documentação falsa;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução contratual;

f) descumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

10.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Constituem motivos para extinção, entre outros:

a) descumprimento de cláusulas contratuais;

b) execução irregular dos serviços;

c) atraso injustificado que comprometa a finalidade da contratação;

d) razões de interesse público devidamente justificadas;

e) ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução.

11.3. A extinção será formalmente motivada, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Reduzido:** 401
- **Classificação:** 07.001.08.241.0012.2064.3.3.90.39.00.00
- **Elemento:** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- **Fonte:** Recursos vinculados ao Programa Viaja 60+ – Deliberação nº 04/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos demais meios oficiais exigidos pela legislação vigente.

13.2. A divulgação observará os prazos e condições previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente do Estado do Paraná, com jurisdição sobre o Município de Floresta/PR, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legais de competência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Floresta/PR, ___ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE FLORESTA/PR
CONTRATANTE

Representante legal

_____

CONTRATADA

Representante legal

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____